



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.683, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“CRIA O PROGRAMA “ESPAÇO FIM DE SEMANA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, TOVAR DOS SANTOS BARROSO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa “*Espaço fim de semana*”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O Programa “*Espaço fim de semana*” será efetivado através do fechamento, aos finais de semana, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º Sem prejuízo de disposições ulteriores, o “*Espaço fim de semana*” se instalará inicialmente na Praça José Procópio Junqueira, na via pública localizada aos fundos da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, de frente aos pontos comerciais existentes na via.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes ou correntes nos quais constará ostensivamente a expressão “*Espaço Fim de semana*” e o horário de funcionamento do programa, que será das 18h00min às 24h00min aos sábados e das 13h00min às 24h00min aos domingos.

§ 3º Para os fins desta lei, incumbe à Polícia Militar a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 19 de março de 2024.


TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal